



PROGRAMA ROMPENDO BARREIRAS LUTANDO PELA INCLUSÃO HUMANIZADORA E FORMAÇÃO ACADÊMICA DESDE 1988¹

Prof. Ma. Valeria de Oliveira²; Prof. Mestranda Shirlei Barros do Canto³

Universidade do Estado do Rio de Janeiro – Faculdade de Educação – UERJ, prof.valeria_libras-braille@hotmail.com; Instituto de Aplicação Fernando Rodrigues da Silveira – CAPUERJ, shirlei.canto@hotmail.com

Resumo

O Programa Rompendo Barreiras: luta pela inclusão (PRB) é vanguardista em sua proposta de inclusão de graduandos com deficiência. Desde a sua criação, em 1988, preserva a organicidade e a coerência que caracterizam o atendimento humanizado a seus usuários com deficiência. Nesse artigo, a proposta de Educação Inclusiva traduzida para o ambiente acadêmico e suas implicações sociais, culturais e formativa são apresentadas segundo resultados de pesquisas na área da educação especial, numa perspectiva da educação inclusiva e as legislações que regulamentam essa modalidade de ensino. Para contextualizar a proposta do PRB foi destacado o seu histórico e as Tecnologias Assistivas utilizadas para desenvolver diferentes práticas, que encontram no Núcleo de Suporte e Ajudas Técnicas às Ações Inclusivas no Ensino Superior (NUSAI), o suporte técnico necessário para o desenvolvimento de algumas de suas atividades. Os projetos do PRB são direcionados para o ensino, a pesquisa e a extensão universitária. Além do atendimento acadêmico especializado (AAE) destinado aos graduandos da UERJ, o PRB recebe usuários com deficiência da comunidade externa com idade a partir de 14 anos. Outra atividade também muito explorada é a formação inicial e continuada de professores. Recentemente a luta do PRB tomou novos rumos, atendendo à demanda das novas tecnologias da informação e da e-acessibilidade, para incluir graduandos com deficiência da educação a distância.

Palavras-chave: Inclusão Acadêmica, Políticas Públicas, Graduandos com Deficiência, Formação Inicial.

¹ Este artigo resultou da junção de um recorte da pesquisa realizada, em 2013, por Shirlei Barros do Canto, Especialista em Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva que, originalmente, recebeu o título “*A Avaliação Humanizadora como Base para uma Educação Inclusiva no Programa Rompendo Barreiras*”. O referido artigo foi atualizado e ampliado pelas autoras.

² Mestre em Educação - ProPEd-UERJ; Especialista em Surdez e Letramento em Anos Iniciais para Crianças e EJA - INES-MEC / ISERJ, Deficiência Visual – MEC-IBC, Linguística Aplicada à Área de Saúde – IL-UERJ; Pós-Graduanda em Psicopedagogia - UERJ; Graduada em Letras - UERJ e Pedagogia - UCB; Coordenadora Pedagógica do Programa Rompendo Barreiras: Luta pela Inclusão - FACEDU-UERJ. <http://buscatextual.cnpq.br/buscatextual/visualizacv.do?id=K4708820A2>

³ Mestranda do Programa de Pós-graduação de Ensino em Educação Básica – Mestrado Profissional do Instituto de Aplicação Fernando Rodrigues da Silveira, CAP-UERJ. Especialista em Educação Especial. Pedagoga e licenciada em Letras. Colaboradora voluntária do Programa Rompendo Barreiras. <http://buscatextual.cnpq.br/buscatextual/visualizacv.do?id=K4495000A3>



Introdução às Ações Inclusivas no Contexto Acadêmico

O conceito de inclusão, em geral, pode e deve ser questionado. Ainda hoje acredita-se que estar junto é estar incluído, entretanto, uma aparente inclusão pode caracterizar a mais cruel das exclusões. Quem pensa em incluir, acredita que o outro deve pertencer em determinado espaço/contexto, esquece que a inclusão pressupõe anular um sentimento de pertencimento para se tornar parte de outro lugar. Incluir a pessoa com deficiência, portanto, significa que Todos⁴ têm um sentimento de pertencimento coletivo. E este lugar ocupado por pessoas, inclusive as que têm deficiência, em tese, deve atender às necessidades de Todos os integrantes da comunidade.

A partir do entendimento de que a inclusão não caracteriza favor ou concessão, mas sim garantia de direitos constitucionais, pois “Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza” (BRASIL, 1988), problematizar os meandros da educação especial numa perspectiva da educação inclusiva requer muito mais que permitir o acesso da pessoa com deficiência a espaços educacionais e de formação em nível superior. Atender às necessidades educacionais ou acadêmicas, as quais se configuram de forma especial porque são destinadas à pessoa com deficiência, requer respeito à individualidade do outro, às especificidades de cada estudante com deficiência sensorial (com surdez, cegueira, baixa visão ou surdocegueira), física ou intelectual. Tais garantias de direitos envolve, nesses casos, o acreditar no outro, a valorização das potencialidades humanas, nunca o reforço de limitações. Perceber o outro de forma humanizada permite, portanto, convivências amistosas e a construção de um ambiente onde Todos são respeitados.

Embora sejam indispensáveis para o convívio social as relações humanas não são as únicas preocupações de quem luta pela inclusão da pessoa com deficiência. Faz

⁴ Todos aqui é grafado com a inicial maiúscula como forma de indicar total inclusão social em um espaço onde pessoas com deficiência ou não se sentem parte do coletivo.



parte desse contexto as Tecnologias Assistivas (TA), tradução do inglês *Assistive Technology*, que vão desde recursos até serviços disponibilizados a crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos de ambos os sexos que apresentem necessidades específicas motivadas por dificuldades motoras, sensoriais, cognitivas ou de comunicação. Reconhecida por seu caráter interdisciplinar, o estudo das TA, ou ajudas técnicas, hoje é uma área do conhecimento “que engloba produtos, recursos, metodologias, estratégias, práticas e serviços que objetivam promover a funcionalidade, relacionada à atividade e participação, de pessoas com deficiência, incapacidades ou mobilidade reduzida” (BRASIL, 2009). Com o uso das TA, portanto, espera-se promover a autonomia da pessoa com deficiência, sua independência, o viver com qualidade e inclusão social. Esta é uma discussão que será levantada, mais à frente, ao contextualizar-se a atuação do Programa Rompendo Barreiras: luta pela Inclusão (PRB), pertencente ao departamento de Educação Inclusiva e Continuada, Faculdade de Educação, Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ). Mas antes dessa discussão, é importante definir de que inclusão está se falando.

Políticas Públicas de Inclusão Social no Brasil

Cada vez mais em evidência, a política de inclusão educacional vem ocupando novos níveis de ensino. A inclusão de pessoas com necessidades acadêmicas especiais, em decorrência de alguma deficiência ou comorbidades requer mudanças paradigmáticas sobre os objetivos estabelecidos nas graduações e licenciaturas. O graduando com deficiência, embora tenha avançado academicamente e se tornado adulto não perdeu seus direitos de cidadãos, nem tornou-se alguém que não necessita de ajudas técnicas. Seu direito de AAE deve ser garantido e respeitado. Mesmo na universidade, dentre outras conquistas, o convívio social inclusivo contribui para melhoria da qualidade de vida de quem quer experimentar essas práticas.

Nas palavras de Carvalho (2010),



IV COLÓQUIO INTERNACIONAL EDUCAÇÃO, CIDADANIA E EXCLUSÃO: DIDÁTICA E AVALIAÇÃO

O que se pretende na educação inclusiva é remover barreiras, sejam elas extrínsecas ou intrínsecas aos alunos, buscando-se todas as formas de acessibilidade e de apoio de modo a assegurar (o que a lei faz) e, principalmente, garantir (o que deve constar dos projetos políticos pedagógicos dos sistemas de ensino e das escolas e que deve ser executado), tomando-se as providências para efetivar ações para o acesso, ingresso e permanência bem-sucedida na escola. (CARVALHO, 2010, p. 73).

Pode-se dizer que as bases de uma discussão mais ampla sobre a inclusão da pessoa com deficiência em diferentes segmentos da sociedade está fundamentada na movimentação histórica decorrente da luta pelos direitos humanos e do movimento organizado das instituições não governamentais e conselhos municipais, estaduais e nacional da pessoa com deficiência. Tais reivindicações há muito fazem parte do cotidiano brasileiro, pois seus princípios já vêm sendo veiculados em forma de declarações de direitos, diretrizes políticas, legislações federais, estaduais e municipais, e convenções há pelo menos desde 1948, quando da aprovação da Declaração Universal dos Direitos Humanos.

No Brasil, o movimento de luta pelos direitos da pessoa com deficiência reúne alguns marcos. Na década de 90, motivado por movimentos internacionais, como o ocorrido em Salamanca em 1994, instituições filantrópicas organizadas por familiares de pessoas com deficiências e profissionais da educação iniciaram o movimento nacional de luta pela inclusão da pessoa com deficiência. Embora, a educação tenha investido significativamente em políticas inclusivas, pessoas e instituições sociais uniram-se e fortaleceram o movimento; fundaram muitas das organizações não governamentais (ONG) existentes até hoje. A sociedade civil organizada muito tem contribuído para o fortalecimento das políticas públicas de inclusão da pessoa com deficiência em todos os segmentos sociais.

Ainda nos anos 90, o movimento ganhou mais força com a criação dos Conselhos de Direitos da Pessoa com Deficiência que, desde então, foram constituídos de forma paritária; até hoje, sua configuração só admite um quantitativo de conselheiros organizados neste formato: cinquenta por cento de conselheiros da sociedade civil e a



IV COLÓQUIO INTERNACIONAL EDUCAÇÃO, CIDADANIA E EXCLUSÃO: DIDÁTICA E AVALIAÇÃO

outra metade formada por conselheiros que representem os principais órgãos governamentais. Desde então, além do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CONADE), foram criados Conselhos nos vinte e seis Estados, no Distrito Federal e 573 Municípios brasileiros (CONADE, 2015).

A necessidade desse número considerável de órgãos representativos da pessoa com deficiência se justifica pelo fato de no Brasil existirem 45,6 milhões de pessoas com algum tipo de deficiência, o que representa 23,92% da população brasileira (BRASIL, 2012). As ações inclusivas consolidadas a partir do final do séc. XX e início do séc. XXI permitiram que várias pessoas com deficiências passassem pelo Ensino Fundamental, Médio e chegassem ao nível Superior. E, tendo em vista a educação a distância (EAD) que vem crescendo em todo país, também é possível se detectar a presença de estudantes com deficiências nessa modalidade de ensino.

Nesse sentido, embora algumas pessoas relutem em admitir o crescente quantitativo de estudantes com deficiências sensoriais (surdos, cegos, com baixa visão ou surdoscegos) matriculados no ensino superior a distância, Silva (2013) reuniu em sua pesquisa informações que evidenciam o quanto vem crescendo o quantitativo de conselhos de direito da pessoa com deficiência. E, como resultado desse movimento, temos um vasto ementário de legislações em favor da pessoa com deficiência, o qual é respeitado internacionalmente.

Nos últimos dez anos, registrou-se significativos avanços no movimento da luta de direitos da pessoa com deficiência. Em 2004, registrou-se o lançamento da campanha nacional “*Acessibilidade: Siga essa Ideia*” e, desde então, surgirão as mais importantes legislações cujo reflexo pode ser percebido nos sistemas de ensino em todo país. A partir da promulgação do decreto 5296/04 que normatiza os padrões de acessibilidade para todos, dentre esses, destaca-se a acessibilidade à comunicação, informação e ajudas técnicas. Em 2005, o decreto 5626 ratificou a lei 10436/02 e estabeleceu diretrizes de inclusão da pessoa surda em todos os segmentos sociais, incluindo-se as instituições educacionais. Em 2006, o MEC publicou a portaria 976 que norteia a inclusão em instituições educacionais, a partir da realização de eventos. Em 2012, a lei 12764 que



IV COLÓQUIO INTERNACIONAL EDUCAÇÃO, CIDADANIA E EXCLUSÃO: DIDÁTICA E AVALIAÇÃO

protege os Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, reconhecendo que estas são pessoas com deficiências. E, recentemente, o Plano Nacional de Educação, consolidando os dispositivos legais existentes, em sua meta 4, contemplando o sistema de ensino inclusivo com dezenove estratégias, dentre as quais, a sétima pode dar origem a algumas discussões sobre a garantia da “oferta de educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua" e " adoção do Sistema Braille de leitura para cegos e surdoscegos” (BRASIL, 2014). A partir do decreto 6949/09, a Convenção Sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência, também conhecida como Convenção da ONU, tornou-se parte integrante da Constituição da República Federativa do Brasil, iniciativa considerada a mais significativa para o movimento da pessoa com deficiência.

Metodologia

Seguindo a política nacional de inclusão, o PRB acompanha o movimento que permite que esses educandos com deficiência cheguem ao ensino superior. Nesse contexto, o Programa tem selecionado estudantes de graduação em Pedagogia e áreas afins (presencial e a distância) que, com a carga horária de 20h semanais, esses bolsistas desempenham atividades técnico-acadêmicas de adequação de materiais destinados ao uso de estudantes com deficiência da UERJ.

Vale ressaltar que a inclusão de alunos com necessidades especiais em um ambiente acadêmico é algo relativamente recente, uma vez que há ainda os que defendam que tais alunos devam continuar assistidos apenas por escolas especializadas. Entretanto, diante dessas exigências educacionais específicas, a inclusão pressupõe uma mudança de postura frente à visão do outro, bem como, do processo de ensino e aprendizagem.

Para a maioria dos administradores, a inclusão estava associada à expansão da matrícula, traduzida, estatisticamente, pelo aumento das vagas nas escolas ou pelo número de alunos com necessidades especiais nas turmas do ensino regular, sem a ênfase necessária à qualidade da resposta educativa da escola.



IV COLÓQUIO INTERNACIONAL EDUCAÇÃO, CIDADANIA E EXCLUSÃO: DIDÁTICA E AVALIAÇÃO

Esse espaço acadêmico de inclusão objetiva garantir a permanência dos graduando da UERJ com deficiência em seus cursos com a garantia de acompanhamento equânime de acesso ao currículo praticado para/com os demais estudantes. Assegurar o direito à diferença é ensinar a incluir e, se o ambiente acadêmico não tomar para si essa tarefa, a sociedade continuará perpetuando as práticas excludentes em suas formas mais sutis e mais perversas.

A partir da disponibilização de uma agenda diária, os usuários do PRB, procuram o programa para diferentes adequações acadêmicas, leitura de textos e/ou gravação em áudio, digitalização de material impresso para leitura digital, transcrição de gravações em áudio, pesquisas *on-line*, formatação de textos digitalizados no formato txt ou doc, conversão de textos em pad para o formato doc, áudio descrição de vídeos, descrição de imagens (incluindo textos salvos como imagem, tabelas, gráficos), impressões em áudio e ampliações textuais digitais e outros. Tais adequações são disponibilizadas para os usuários que nos procuram e não para as unidades acadêmicas.

Resultados e considerações finais

Desde a sua criação em 1988, o PRB vem incluindo no mercado de trabalho, muitos dos seus estagiários que dão continuidade à formação inicial recebida. Paralelo ao quadro de formação inicial para a prática de atividades docentes inclusivas, temos o segundo grupo de estudantes que, graças à atuação dos bolsistas, concluem seus cursos de graduação.

Por conseguinte, podemos afirmar que no Programa Rompendo Barreiras: Luta pela Inclusão são formados profissionais preparados para o desempenho de práticas inclusivas, na mesma proporção em que os graduandos com deficiência permanecem em seus cursos, graças às ações dos bolsistas em formação inicial.



Referências Bibliográficas

BRASIL, **Lei nº 13.005**, de 25 de junho de 2014. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2014/Lei/L13005.htm> Acessado em 13 maio 15

_____. **Lei nº 12.764**, de 27 de dezembro de 2012. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/112764.htm> Acessado em 13 maio 15

_____. **Decreto nº 6.949**, de 25 de agosto de 2009. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/decreto/d6949.htm> Acessado em 13 maio 15

_____. **Portaria nº 976**, de 05 de maio de 2006. Disponível em: < portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&task... > Acessado em 13 maio 15

_____. **Portaria nº 142**, de 16 de novembro de 2006. Disponível em: < www.centroruibianchi.sp.gov.br/usr/share/.../F-POR142-NOV06.DOC > Acessado em 13 maio 15

_____. **Decreto nº 5.626**, de 22 De Dezembro De 2005

Disponível em: < portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&task... > Acessado em 13 maio 15

_____. **Decreto nº 5.296**, de 2 de dezembro de 2004. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/decreto/d5296.htm> Acessado em 13 maio 15

_____. **Lei nº 10.436**, de 24 de abril de 2002. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/110436.htm> Acessado em 13 maio 15

_____. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm > Acessado em 13 maio 15

CARVALHO, R. E. **Educação inclusiva: com os pingos nos “is”**. Porto Alegre: Mediação, 2010.

ONU. **Declaração Universal dos Direitos Humanos**. 10 de dezembro de 1948 Disponível em: < http://www.ohchr.org/EN/UDHR/Documents/UDHR_Translations/por.pdf > Acessado em 13 maio 15

SALAMANCA. **Declaração de Salamanca**. Espanha, entre 7 e 10 de junho de 1994. Disponível em: < <http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/salamanca.pdf> > Acessado em 13 maio 15

SILVA, Valeria de Oliveira. ***e-Acessibilidade e Formação Docente: Inclusão de Estudantes com Deficiência Visual Total em Cursos Superiores Online e na Cibercultura***. 2013. Dissertação (Mestrado em Educação) – Faculdade de Educação, Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2013.